

EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 6, de 2019)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 19 da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, acrescentando, também, o seguinte § 3º:

“Art. 19. Até que lei disponha sobre o tempo de contribuição a que se refere o inciso I do § 7º do art. 201 da Constituição Federal, o segurado filiado ao Regime Geral de Previdência Social após a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional será aposentado com quinze anos de contribuição, aos sessenta e dois anos de idade, se mulher, sessenta e cinco anos de idade, se homem.

.....
§ 3º O tempo de contribuição de que trata o *caput* deste artigo poderá ser ajustado por lei ordinária desde que sejam verificados incrementos de cinquenta por cento no tempo médio de contribuição dos cinquenta por cento de segurados com menores salário-de-contribuição.”

JUSTIFICAÇÃO

O critério para aposentadoria mais importante para os mais pobres é o tempo de contribuição, mais que a idade. A reforma da Previdência é fundamental para a recuperação da economia e a solvência da dívida, mas é preciso cautela para não excluir do acesso à aposentadoria grupos mais vulneráveis. Por isso, propomos um desenho alternativo e moderno para o aumento do tempo de contribuição na reforma.

O governo propõe elevar o tempo mínimo de 15 para 20 anos. Mas a média de contribuição na aposentadoria por idade é de 21 anos no caso dos homens e 18 no caso das mulheres, no meio urbano.

Assim, mantemos o tempo mínimo em 15 anos, criando uma possibilidade de gatilho com elevações por lei ordinária. Da mesma forma que o governo propõe elevar a idade mínima de acordo com aumentos na expectativa de vida, propomos condicionar o aumento no tempo de contribuição a aumentos no tempo médio de contribuição dos mais pobres.

SF/19733.79624-03

Especificamente, quanto se elevar o tempo médio de contribuição dos 50% de segurados com salários mais baixos, isto é, os 50% mais pobres, o tempo mínimo de contribuição poderá ser aumentado na proporção desta elevação.

Assim, se a recuperação da economia permitir aumento do emprego formal, o tempo mínimo será elevado. Caso contrário, mantém-se os requisitos atuais, medida importante especialmente para as mulheres – que ficam mais tempo no desemprego e fora da força de trabalho.

Ciente da importância da proposta, conto com apoio das nobres senadoras e dos nobres senadores para sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA